



P.L. 34/23 – Aut. 75/23 – Proc. Leg. 2.422/23

LEI Nº 6.483, DE 7 DE JULHO DE 2023

Torna obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O sistema de segurança mencionado no *caput* deste artigo será destinado exclusivamente à preservação da segurança e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança de Professores, Alunos, Colaboradores, e demais pessoas que adentram as unidades escolares.

Art. 2º Todas as escolas inseridas nesta Lei deverão instalar catracas para PCD - pessoa com deficiência - (cadeirantes) e PNE - pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. O local deverá conter, ainda, informações da linguagem em libras para a intenção dos usuários com deficiência auditiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica autorizada a implementação desta Lei pelas instituições da rede privada de ensino.



Art. 5º O Poder Executivo publicará os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
7 de julho de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.



LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal



JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício



WILLIAM LEITE DA SILVA

Secretário da Educação



ARGEU ALENCAR DA SILVA

Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Expediente Administrativo nº 16.531/23-PMV.



Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador César Rocha Andrade da Silva.